

PROCESSO Nº 23411.020339/2019-12
CONTRATO Nº 53/2019
ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – E A EMPRESA BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Emílio Bertolini, nº 54, Vila Oficinas, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.229.363/0001-91, sediado(a) na Rua Marechal Hermes, 1768, Bairro Ahú, CEP 80540-290, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALFONSO FREGULIA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.687.948 expedida pela(o) SESP/SC e CPF nº 652.384.279-72.

Os contratantes têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de natureza contínua de vigilância patrimonial orgânica (com dedicação exclusiva de mão de obra) e/ou serviços de monitoramento eletrônico com Circuito Fechado de Televisão (CFTV) a distância, denominado monitoramento remoto de sistema de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana na Diretoria de Educação à Distância do Instituto Federal do Paraná (IFPR, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2019 – IFPR**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23411.004688/2019-89** e em observância às disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, Instrução

Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 SEGES/MP, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1. Revisão do valor contratual, decorrente da exclusão da contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, a partir de 01 de janeiro de 2020, e da exclusão do fundo de formação profissional, produzindo efeitos no contrato a partir de 01 de fevereiro de 2020, de acordo com o Artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93;

1.1.2. Alteração do índice FAP, conforme Decreto 6.957/2009 e 3.048/1999, § 1º do artigo 1º, a partir de 01 de janeiro de 2020, produzindo efeitos no contrato a partir de 01 de fevereiro de 2020;

1.1.3. Repactuação do custo mensal decorrente de remuneração elevada por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2022 do Sindicato das Empresas de Segurança Privada no Estado do Paraná, registrada no MTE sob o nº PR000320/2020, com data base a partir de 1º de fevereiro de 2020, em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato;

1.1.4. Revisão do valor contratual, em decorrência da Medida Provisória (MP) nº 932/2020, que instituiu a redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, de 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020, de acordo com o Artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. No período de fevereiro a março de 2020 o valor mensal do contrato passará de R\$ 30.680,93 (trinta mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e três centavos) para R\$ 31.629,76 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), alterando para R\$ 31.435,80 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) no período compreendido entre abril e junho de 2020, e para R\$ 31.629,76 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) a partir de julho de 2020.

2.2. O valor total do contrato durante o período de vigência passará de R\$ 920.428,00 (novecentos mil, quatrocentos e vinte e oito reais) para R\$ 948.311,02 (novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e onze reais e dois centavos), conforme tabela abaixo:



1º TERMO ADITIVO						
FEVEREIRO DE 2020 A MARÇO DE 2020						
Revisão contratual devido a Lei nº 13.932/ 2019						
Alteração do índice FAP – Decreto 6.957/2009 e 3.048/1999 - § 1º do artigo 1º						
Repactuação CCT 2020/2022 – a partir de fevereiro de 2020						
Itens	UASG	Campus	Descrição	QTD. (A)	Valor Mensal (B)	FEVEREIRO DE 2020 A MARÇO DE 2020 C= B*A* 2 MESES
26	158009	CURITIBA EAD (SALGADO FILHO)	Posto - Vigilância Armada Diurna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 11.996,67	R\$ 23.993,35
27	158009	CURITIBA EAD (SALGADO FILHO)	Posto – Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 13.504,46	R\$ 27.008,91
28	158009	CURITIBA EAD (SALGADO FILHO)	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 6.128,63	R\$ 12.257,27
TOTAL				3	R\$ 31.629,76	R\$ 63.259,53

ABRIL DE 2020 A JUNHO DE 2020						
Revisão contratual devido a Medida Provisória (MP) nº 932 – Redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos						
Itens	UASG	Campus	Descrição	QTD. (A)	Valor Mensal (B)	ABRIL DE 2020 A JUNHO DE 2020 C= B*A* 3 MESES
26	158009	CURITIBA EAD (SALGADO FILHO)	Posto - Vigilância Armada Diurna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 11.906,24	R\$ 35.718,72
27	158009	CURITIBA EAD (SALGADO FILHO)	Posto – Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 13.400,93	R\$ 40.202,78
28	158009	CURITIBA EAD (SALGADO FILHO)	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 6.128,63	R\$ 18.385,90
TOTAL				3	R\$ 31.435,80	R\$ 94.307,40

JULHO A VIGÊNCIA CONTRATUAL						
Retorno das alíquotas anteriores a Medida Provisória (MP) nº 932 – a partir de 1º de julho de 2020						
Itens	UASG	Campus	Descrição	QTD. (A)	Valor Mensal (B)	JULHO DE 2020 A JULHO DE 2022 C= B*A* 25 MESES
26	158009	CURITIBA EAD (SALGADO FILHO)	Posto - Vigilância Armada Diurna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 11.996,67	R\$ 299.916,83
27	158009	CURITIBA EAD (SALGADO FILHO)	Posto – Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 13.504,46	R\$ 337.611,43
28	158009	CURITIBA EAD (SALGADO FILHO)	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 6.128,63	R\$ 153.215,83
TOTAL				3	R\$ 31.629,76	R\$ 790.744,09

PERÍODO DE FEVEREIRO A ABRIL DE 2020	R\$ 63.259,53
PERÍODO DE ABRIL A JUNHO DE 2020	R\$ 94.307,40
PERÍODO DE JULHO 2020 A JULHO DE 2022	R\$ 790.744,09
TOTAL	R\$948.311,02



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158009

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.37

PI: LFUNC2200N

Empenho: 2020NE800112 e 2020NE800114

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR</p>	<p>-----</p> <p>LUIZ ALFONSO FREGULIA Representante legal BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA</p>